MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PACO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO N° 2.954, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Municipio de Presidente Alves, pelo falecimento do Sr. Sergio Célis da Fonseca, e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 20 de abril de 2022, ocorreu o falecimento do Ex-Presidente da Câmara Municipal, Ex-Vereador e Secretário da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, o Sr. **SERGIO CÉLIS DA FONSECA**;

CONSIDERANDO que o conhecido Secretário foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Presidente Alves, sendo profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Presidente Alves no decorrer de sua vida como Cidadão, Vereador, Secretário e Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o aludido Servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

CONSIDERANDO que toda a coletividade alvense, especialmente o quadro de servidores públicos municipais, é solidária à dor da família, digno de homenagens póstumas por ter sido servidor exemplar, íntegro e digno de homenagens;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO o sentimento de profunda desolação que se abate sobre a família enlutada, tristeza compartilhada por todo o povo alvense,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado 03 (três) dias de **LUTO OFICIAL** no Município de Presidente Alves, em decorrência do falecimento do **Sr. SERGIO CÉLIS DA FONSECA**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 20 de abril de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal